



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020

“FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital de **FOMENTO À INICIATIVAS ARTÍSTICAS CULTURAIS** em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência ao Setor Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de novembro de 2020
Inscrições	18 de novembro a 07 de dezembro de 2020
Habilitação	08 a 09 de dezembro de 2020
Seleção	10 a 11 de dezembro de 2020
Publicação	11 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	14 de 16 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - São objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar diversos segmentos da arte e cultura do município de Maxaranguape;
- b) Promover o fortalecimento e valorização da cultura do município de Maxaranguape;
- c) Garantir o acesso da população de Maxaranguape à iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.

1.2 - Com o presente edital, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, concederá **PREMIAÇÕES**, no valor bruto de **R\$ 32.941,84 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas de Música, Teatro, Contação de História e Audiovisual.

1.3 - Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e prestação de serviços culturais do município de Maxaranguape/RN, distribuídas da forma a seguir:

- a) 01 (um) Montagem de Espetáculo Teatral com temática natalina – no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;
- b) 01 (um) Projeto de Circulação de Espetáculo Teatral para Grupo de Teatro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- c) 03 (três) Prêmios Participação no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** cada para seleção de Artistas/grupos para apresentação musical “Música na Praça”.
- d) 01 (um) Festival de Vídeo de Celular no valor de **R\$ 3.000 (três mil reais)**;
- e) 01 (uma) Oficina de Contação de História para professores da Educação Infantil da Rede Pública de Ensino, no valor de **R\$ 1.941,84 (um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, apresentadas em espaços público, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.5 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.5.1 - Produção artística interrompida: Registro de produção artística, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser apresentados em espaços públicos ou gravado em vídeo a ser veiculado em *sites*, redes sociais ou plataformas digitais com destinação pública.

1.5.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os números de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Maxaranguape/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, teatro, vídeo arte e Contação de História. Conforme descrição abaixo:

a) Música (3 prêmios):

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco na música. Produções artísticas com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para apresentação em praça pública, ou de forma virtual em se tratando de uma atividade interrompida.

b) Teatro (2 prêmio):

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco no Teatro. Produções artísticas para apresentações em espaço público aberto ou de maneira virtual, em seus diversos segmentos, de forma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

c) Contação de História (1 prêmio)

Produção artística na área de formação cultural por meio de Oficina de Contação de História sobre lendas e outros temas locais, oferecida aos docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município.

d) Audiovisual (1 prêmio):

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco no Audiovisual. Produção artística na área de audiovisual através de festival de vídeo feito por celular, concebido como proposta integrada, destinados à difusão em redes sociais e meio digital com acesso gratuito, em plataformas digitais designadas pela prefeitura.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, conforme preconiza a Lei nº. 8666/93.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental.

3 - DAS CATEGORIAS

a) Música:

A categoria de Música se orientará pelos seguintes critérios:

a.1 - Serão oferecidos 3 (três) prêmios para músicos individuais e/ou grupos, bandas musicais para iniciativas de produções artísticas em Música, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para apresentação em praça pública, ou de forma virtual através de *lives* que ficarão disponíveis em *sites* ou plataformas digitais, dispostas a critério da Prefeitura.

a.2 – Cada contemplado receberá o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Teatro

Para incentivar as produções artísticas em teatro, serão oferecidos dois prêmios nessa categoria:

b.1 - O primeiro prêmio refere-se a montagem e apresentação de um espetáculo em espaço público aberto, agregando os diversos segmentos das artes cênicas;

b.1.1 - Para essa iniciativa será oferecido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao grupo, companhia ou associação de produção artística vencedora desse edital.

b.2 - Auxílio para construção de espetáculo inédito de Teatro montado por artistas, grupos ou coletivos teatrais com atuação comprovada há pelo menos 5 (cinco) anos que apresentar a melhor iniciativa de encenação teatral para incorrer numa proposta de CIRCULAÇÃO de espetáculo.

b.2.1 - Nessa proposta de circulação o contemplado fará 4 (quatro) apresentações nos distritos do município de Maxaranguape a ser definida em sua forma e local pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

b.2.2 – Para essa iniciativa de circulação de espetáculo teatral será destinado o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

c) Contação de História

c.1 – Refere-se à promoção uma Oficina de Contação de História sobre lendas e outros temas locais, oferecida aos docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Maxaranguape e executada por um artista da área teatral, musical ou literária que desempenhe adequadamente a função de Contador de História;

c.2 - Nesse chamamento público será oferecido o valor de R\$ 1.941,84 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

c.3 – A oficina de contação de história será oferecida aos profissionais da educação do Município de Maxaranguape mediante as definições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) Audiovisual:

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico proponentes que desenvolvam atividades com foco no audiovisual.

d.1 - O fomento a este segmento se dará por meio de CATEGORIA FESTIVAL DE VÍDEO DE CELULAR:

d.2 – O Festival Audiovisual de Vídeo de Celular se orientará pelos seguintes critérios:

d.2.1 - Serão oferecidos 3 (três) prêmios para artistas individuais e/ou grupos para iniciativas de produções artísticas em audiovisual, para apresentação em espaços públicos e de forma virtual.

d.2.2 – A produção artística na área de audiovisual através de festival de vídeo feito por celular, concebido como proposta integrada, destinados à difusão em *sites*, redes sociais e meio digital com acesso gratuito, em plataformas digitais designadas pela prefeitura;

d.2.3 - O primeiro contemplado dessa categoria receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

d.2.4 - O segundo contemplado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

d.2.5 - O terceiro prêmio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) essa categoria;

d.2.6 – A temática do Festival de Vídeo de Celular está focada no município de Maxaranguape, que deverá ser mostrado através de sua gente, sua religiosidade, cultura, belezas naturais e demais elementos que compõem o município de Maxaranguape.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2020.

4.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio de formulários em anexo através do e-mail: smecdmx@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Jurídica

4.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

4.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

4.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

4.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

4.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

4.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

4.4.8 – Anexo de fotos, materiais, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

4.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

4.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.7 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

4.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

4.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

4.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

4.14 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

4.15 – Será disponibilizado o e-mail smecdmx@yahoo.com.br para perguntas e respostas para sanar dúvidas

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

5.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Audiovisual.

5.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério do Turismo.

5.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

5.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

5.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

5.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

5.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

6.2 - Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

6.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

6.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

6.2.3 – O trabalho do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blac não será remunerado.

6.2.4 – O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc é soberano em suas decisões.

6.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

6.3 - Da Avaliação

6.3.1 – As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, composta de 05 (cinco) integrantes, conforme Portaria 065/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6.3.2 - O comitê é presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto de minerva.

6.3.3 - Os membros do Comitê de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.3.4 - Os membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.3.5 - Cada proposta será avaliada por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.3.6 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

6.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item d.

6.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6.3.9 – O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc indicará uma lista de propostas suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

6.3.11 – A decisão do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc é soberana e não caberá recurso nessa fase.

a. - Da Documentação Complementar

6.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smeedmx@yahoo.com.br, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Maxaranguape, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

6.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

6.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

6.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 6.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

6.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 6.4.2 e 6.4.3 será desclassificado.

6.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>) e no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Oficial do Município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 32.941,84 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

7.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Acompanhamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Após a apresentação de cada proposta, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

8.2 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8.3 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural da Lei Aldir Blanc”.

8.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

9.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

9.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Maxaranguape/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

9.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde já, eleito o foro da Justiça Comarca de Ceará-Mirim, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

9.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smecdmx@yahoo.com.br

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2020.

Luiz Eduardo Bento da Silva
Prefeito Municipal

Josivan Ribeiro do Monte
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA FORMAL/INFORMA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 – CNPJ:		
2.3 – Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 – CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	

2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<p>2.5. Local e data</p>	<p>2.6. Assinatura obrigatória da proponente (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG</i>).</p>
---------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Título do projeto:
3.2. Descrição Sucinta do Projeto <i>(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)</i>
3.3. Objetivos <i>(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)</i>
3.4. Justificativa <i>(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).</i>
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo <i>(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).</i>
3.6. Histórico Sucinto do Proponente <i>(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).</i>

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____
CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone
(DDD e nº) __ __ - ____ celular _____ e-mail _____ Na falta
de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da
Lei, ser residente e domiciliado no município de Maxaranguape/RN há 02 anos, e atualmente no
endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Maxaranguape; não ser parente até 3ª grau de servidores da prefeitura municipal de Maxaranguape nem membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE
EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO ___/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maxaranguape, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet), em impressos, rádio ou televisão.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO ____/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edital de Chamamento Público nº. 003/2020
ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL

Produção Artístico-cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros</i>)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			

3. ESTUDOS LIVRES (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver*)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)